

ATA DE PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DESTILARIA SANTA FANY LTDA, COM PAUTA PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA PROPOSTA POR MILLS INTERNATIONAL GROUP DO BRASIL AGROINDUSTRIAL E CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA.

Aos **NOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E ONZE (09.12.2011)**, às 11:00 horas, o Administrador Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial de **DESTILARIA SANTA FANY LTDA., ELY DE OLIVEIRA FARIA**, constituído pelo Juízo da MM. 1ª Vara Cível da Comarca de Regente Feijó, SP, processo nº. 2009.003180-3, (ordem nº. 1526/2009), colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante anexa de **LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES**, partes integrantes desta, e, diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembléia Geral de Credores, realizada no auditório do Clube da Terceira Idade (Bem-me-quer), situado na Avenida José Bonifácio, n. 85, Centro, CEP. 19.750-000, em Regente Feijó-SP, com pauta na exposição plena e deliberação da proposta de compra do estabelecimento industrial e ou unidade produtiva isolada da Destilaria Santa Fany Ltda., ofertada pela sociedade empresária **MILLS INTERNATIONAL GROUP AGROINDUSTRIAL E**



CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA., ou qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Funcionou como Secretário da presente Assembléia o advogado BRUNO LEANDRO DE SOUZA SANTOS, OAB.SP, 288.146., em função da recusa pelos credores. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, pelo Secretário nomeado para o ato e pelos representantes da Recuperanda, JACQUES SAMUEL BLINDER, portador de documento de identidade com RG n. 3.940.255-1, SSP-SP e CPF n. 610.325.068-49, pelo seu ADVOGADO, Dr. LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR, OAB-SP 139.300, pelos representantes da proponente compradora, EMILIO ESCAMILHA OCHAIA, pelo seu ADVOGADO, DR. EDUARDO MENNA BARRETO, OAB-SP 275.372. Depois, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta primeira convocação, credores das seguintes classes: **I. TRABALHADORES**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 1.456.284,01 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavos) dos R\$ 4.651.185,61 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de (31,31%) e representa a quantidade de 87 (oitenta e sete) pessoas; **II. GARANTIAS REAIS**, não compareceu para o ato nenhum dos credores relacionados nesta classe na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial; **III. QUIROGRAFÁRIOS**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 6.583.346,20 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) dos R\$ 91.417.805,73 (noventa e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e cinco

reais e setenta e três centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 74,90% e representa a quantidade de 53 (cinquenta e três) pessoas. **Constatada a insuficiência do quorum mínimo previsto no artigo 37, parágrafo segundo da Lei 11.101/05, o Administrador Judicial declarou prejudicada a Assembléia Geral de Credores, em Primeira Convocação, e informou aos credores a data da Segunda Convocação, que se realizará no dia 14 de dezembro de 2011, no mesmo horário e local, a qual será realizada com a presença de qualquer número de credores, estando, os presentes, dispensados de apresentação de nova procuração para a segunda convocação, com a conseqüente reabertura de prazo para os demais que não estiveram presentes. Antes, o Administrador Judicial facultou a palavra aos representantes da PROPONENTE COMPRADORA, que o fizeram para apresentar introdução da proposta de compra apresentada e a história de sua representante. Após, o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente Ata pelo Secretário, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem, de direito.**

Regente Feijó, 09 de Dezembro de 2011.



Administrador Judicial.



Secretário.




Representante da Recuperanda.


Advogado da Recuperanda.


Representante Legal da Proponente Compradora.


Advogado da Proponente Compradora.

Credores Trabalhistas:


ALAN RICARDO DA SILVA.

PP.


AMAURI BARBOSA.

PP.

Credores Quirografários.


BANCO SEMEAR S.A.

P.P.





CARLOS ALBERTO FERNANDO SANTOS FRAZÃO

P.P.

